



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SAO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

15

= LEI Nº 1.973, DE 29 DE ABRIL DE 1992 =
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº
1.359 DE 25 DE SETEMBRO DE 1980.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

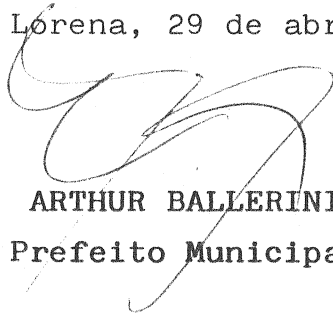
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único da Lei que dispõe sobre autorização para implantação de estacionamento regulamentado, passa a vigorar com a seguinte redação:


"PARÁGRAFO ÚNICO - A receita obtida na forma desta Lei será repassada ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** nos moldes da Lei nº 1.923 de 26 de março de 1991".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de abril de 1992.


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de abril de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo